LEI Nº 2004

Altera o artigo 1° da Lei n° 734, de 31 de dezembro de 1969, que concede pensão à viúva LOURDES SANTANA MARQUES

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1° da Lei n° 734, de 31 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. LOURDES SANTANA MARQUES, viúva do falecido servidor municipal AFONSO MARQUES uma pensão mensal equivalente ao valor de R$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos), salário mínimo básico da Prefeitura, reajustável na forma do disposto do artigo 40, parágrafos 4° e 5° da Constituição Federal e do art. 103, parágrafos 4° e 5° da Lei Orgânica do Município."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de julho de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL